

**INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
MODALIDADE CONCURSO
DOMINGO TEM TEATRO – QUARTA EDIÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, adiante denominada **SEEC**, representada pelo Secretário, o Sr. João Luiz Fiani, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de propostas para o projeto **DOMINGO TEM TEATRO – QUARTA EDIÇÃO**, com procedimento regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Avaliação de Documentos e Avaliação Artística, especialmente designada.

Protocolado n.º 15.100.140-8

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.cultura.pr.gov.br, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico cac@seec.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas com a Coordenação de Ação Cultural (CAC) pelo telefone (41) 3321-4779.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Concurso a seleção e premiação de até 20 (vinte) PROPONENTES que tenham apresentações culturais de teatro para crianças e adolescentes, com premiação total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- 1.2. Cada PROPONENTE receberá o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 1.3. Os espetáculos premiados deverão realizar 02 (duas) apresentações culturais sendo em 02 (dois) municípios diferentes conforme **Anexo VII** e de acordo com a ordem de classificação disposta no item 8.1.2.
- 1.4. Os espetáculos não podem ser apresentados na cidade-sede do proponente.
- 1.5. Os espetáculos selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE ser apresentados aos DOMINGOS no período compreendido entre os dias 01 de julho a 02 de setembro de 2018.
- 1.6. Cada PROPONENTE poderá participar com apenas 01 (um) espetáculo de apresentação.

2. CRONOGRAMA

- a. Período de Inscrições: De 17 de abril a 04 de junho de 2018;

- b. Divulgação dos espetáculos selecionados no site www.cultura.pr.gov.br;
- c. Período das apresentações: 01 de julho a 02 de setembro de 2018.

2.1 Os trabalhos de habilitação e avaliação das propostas serão conduzidos pela Comissão de Avaliação de Documentos e de Avaliação Artística, que realizará o julgamento e a classificação final.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá inscrever-se no presente edital somente PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, sediada no Estado do Paraná, legalmente constituída, de natureza cultural e com projetos de teatro voltados para crianças e adolescentes.

3.1.1 Exemplos de pessoa jurídica: MEI – Microempresa Individual, EPP – Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), etc.

3.2 Não **PODERÃO** participar da seleção:

3.2.1 Pessoas Físicas;

3.2.2 Pessoas Jurídicas que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou servidores da SEEC, bem como, de pessoas com vínculo de parentesco até o 3º grau, na Comissão de Avaliação de Documentos e de Avaliação Artística;

3.2.3 Instituições de ensino, fundações públicas ou privadas e órgãos públicos;

3.2.4 Pessoa jurídica que tenha servidor público estadual ativo em sua diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo (Art. 285, inciso VII, da Lei nº. 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dar-se-ão no período de 17 de abril a 04 de junho de 2018 e deverão ser feitas, **exclusivamente**, mediante a postagem própria do serviço **SEDEX**, em envelope único, lacrado, contendo dois envelopes: 1º envelope com os documentos de habilitação, 2º envelope com os documentos da proposta artística, endereçado a:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL - CAC
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/ 2018
DOMINGO TEM TEATRO – QUARTA EDIÇÃO
RUA ÉBANO PEREIRA, 240 - CENTRO
CEP: 80410-240 - CURITIBA – PARANÁ

4.1.1 **Envelope 01** - Documentos de Habilitação

4.1.1.1 Cópia do Cartão do CNPJ/MF;

4.1.1.2 Cópia **autenticada** da Carteira de Identidade e do CPF/MF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

- 4.1.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial, Contrato Social Consolidado, Estatuto Social acompanhado da Ata de Posse da atual Diretoria, ou Certificado do MEI, todos em vigor, conforme exigido para cada espécie de pessoa jurídica;
- 4.1.1.4 Ata de Posse atualizada da Diretoria para o caso de Associações;
- 4.1.1.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- 4.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- 4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA/PR);
- 4.1.1.8 Certificado de Regularidade da Situação do FGTS (CRF/CEF);
- 4.1.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2 **Envelope 02** - Documentos da Proposta Artística

- 4.1.2.1 Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- 4.1.2.2 Currículo do **PROPONENTE** demonstrando sua atuação na área cultural, com documentos comprobatórios (material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros), com no máximo 03 (três) folhas.
- 4.1.2.3 Ficha Técnica e Sinopse do Espetáculo (**Anexo V**).
- 4.1.2.4 Currículo do(s) Diretor(es), dos atores e da equipe técnica (nome completo, nome artístico se for o caso, função, endereço, telefone, e-mail, RG, Registro Profissional - DRT e Resumo de Obras já realizadas), no máximo 01 (uma) folha por currículo.
- 4.1.2.5 Declaração do(a) autor(a) da peça de teatro ou do órgão que o(a) represente, autorizando o **PROPONENTE** a encenar o espetáculo ou Declaração de que se trata de obra própria ou de domínio público (**Anexo II**).
- 4.1.2.6 Termo de Anuência de atores e equipe técnica (**Anexo III**).
- 4.1.2.7 Autorização dos pais e do Juizado de Menores no caso de participação de menores de idade;
- 4.1.2.8 Mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), com o Espetáculo na íntegra, com boa qualidade de imagem, sendo vedado link de internet;
- 4.1.2.9 Informações sobre os Espetáculos já realizados(s), com documentos comprobatórios como: material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros;
- 4.1.2.10 Termo de autorização de liberação de imagem e voz (**Anexo VI**).
- 4.1.2.11 Cópia **autenticada** do **DRT de toda a equipe** envolvida no projeto (equipe técnica e de criação).

4.2 Os documentos exigidos para habilitação (item 4.1.1. a 4.1.1.10) deverão ser encaminhados com cópia **autenticada**, salvo aqueles emitidos via internet.

4.3 As Certidões Negativas devem estar dentro de sua validade compreendendo o período de inscrição do projeto (17 de abril a 04 de junho de 2018) e poderão ser informadas com status de Positiva com Efeitos de Negativa.

4.4 Todas as folhas que compõem a documentação do **Envelope 01** e **Envelope 02** deverão estar **encadernadas** e **rubricadas** pelo representante legal e com as páginas numeradas sequencialmente pelo sistema 99/99, (exemplo: para um conjunto de 20 (vinte) folhas, a indicação será 01/20, 02/20, 03/20... 20/20).

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a abertura dos envelopes de habilitação, será feita a análise dos documentos exigidos, sendo habilitadas para a fase de Habilitação e Classificação da Proposta Artística, as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação constante no item 4.1.1. e 4.3.1., com seus prazos de validade vigentes no prazo de inscrição do Edital;

5.2 Serão inabilitados os PROPONENTES que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital.

5.3 Os PROPONENTES terão 05 (cinco) dias úteis para contestação, após a publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE), do resultado da fase de habilitação de documentos;

5.4 A contestação deverá ser enviada ao email cac@seec.pr.gov.br, direcionada ao Secretário de Estado da Cultura.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

6.1 Após a Avaliação dos Documentos de Habilitação, os documentos das propostas artísticas habilitadas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação Artística, indicados pela SEEC.

6.2 A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

ITEM	OBJETO	CRITERIOS	PONTUAÇÃO
1	Inovação de Linguagem Cultural	Inovação de Linguagem Cultural	de 0,00 a 10,00
2	Resgate e Preservação Cultural	Resgate e Preservação Cultural	de 0,00 a 20,00
3	Histórico do Grupo ou Cia	Tempo de atuação; Número de montagens comprovadas; premiações do grupo.	de 0,00 a 40,00
4	Capacidade Técnica Operacional do Espetáculo	Necessidades técnicas; capacidade de adaptação a diferentes locais de apresentação; recursos técnicos próprios.	de 0,00 a 20,00
5	Participação / envolvimento da comunidade	Participação / envolvimento da comunidade	de 0,00 a 10,00
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100,00 pontos

6.2.1 A pontuação final será a média da soma das notas atribuídas pelos 05 (cinco) componentes da Comissão de Avaliação Artística.

6.2.2 No caso de empate na 2ª etapa, de Análise de Mérito:

6.2.2.1 O desempate será feito considerando o PROPONENTE que tiver maior nota sobre o item 03 e persistindo o empate, a maior nota sobre o item 04, descritos no item 6.2.

6.2.2.2 Caso o empate continue a Coordenação de Ação Cultural efetuará o sorteio para a definição do resultado.

6.3 A partir da análise da Comissão de Avaliação Artística serão classificados 20 (vinte) projetos que serão contemplados, ficando os demais classificados pré-selecionados para caso de desistências.

6.4 A Comissão de Avaliação Artística reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios de avaliação.

6.5 As decisões da Comissão de Avaliação Artística são soberanas.

6.6 O resultado da Comissão de Avaliação Artística, com indicação das Propostas selecionadas, será divulgado pelo site www.cultura.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O presente Edital pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis e para os interessados até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para o fim das inscrições.

7.2 Não impugnado o Edital, preclui toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Estado da Cultura, em documento original, datado e assinado, **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** no Protocolo Geral da SEEC, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba/PR.

8. DO LOCAL E DAS ESCOLHAS DAS APRESENTAÇÕES

8.1 Os espetáculos deverão preferencialmente ser apresentados em teatros, públicos ou privados, dos municípios integrantes do **ANEXO VII**.

8.1.1 Caso não seja possível atender a demanda do item 8.1, os espetáculos poderão ser apresentados em locais que atendam as necessidades das apresentações do PROPONENTE vencedor, adequados ao objeto do presente Edital.

8.1.2 Os PROPONENTES que forem selecionadas no Edital Domingo têm Teatro – Quarta Edição, deverão se apresentar nas cidades referidas no **ANEXO VII**, seguindo a ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

- 1ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 01
- 2ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 02
- 3ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 03
- 4ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 04
- 5ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 05
- 6ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 06
- 7ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 07
- 8ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 08
- 9ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 09
- 10ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 10
- 11ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 11
- 12ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 12
- 13ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 13
- 14ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 14
- 15ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 15
- 16ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 16
- 17ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 17
- 18ª classificada – Cidades da Associação de Municípios 18
- 19ª classificada – Sorteio entre as 18 Associações de Municípios
- 20ª classificada – Sorteio entre as 18 Associações de Municípios

8.2 Os PROPONENTES selecionados no Edital deverão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, realizar e apresentar à SEEC o agendamento das apresentações, sob pena de ser excluído do certame.

8.3 É obrigação do PROPONENTE contatar os municípios da Associação Regional de Municípios do Paraná ao qual foi classificado de acordo com o **Anexo VII** e fazer o seu agendamento.

8.4 Os PROPONENTES deverão apresentar as Cartas de Anuências (**Anexo IV**) no momento da entrega do Contrato assinado.

8.5 As apresentações culturais deverão ser GRATUITAS.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

9.1 A SEEC convocará os **PROponentes** obedecendo a ordem de classificação, por correspondência ou e-mail, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, assinar o respectivo Contrato de Apresentação Artística, cuja minuta encontra-se em anexo. (**Anexo IX**);

9.2 O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará automaticamente na exclusão do **PROponente**, sendo convocados os demais **PROponentes** seguindo a ordem de classificação.

9.3 Como condição para celebrar CONTRATO com a Secretaria de Estado da Cultura, na forma da legislação vigente, o **PROPONENTE CONTEMPLADO** deverá realizar o CADASTRAMENTO junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, conforme determina o parágrafo 4º, do art. 1º do Decreto Estadual nº. 9762/2013, através do link <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25>.

9.4 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução da apresentação artística objeto do Edital.

9.5 O CONTRATO, as Cartas de Anuência e as Notas Fiscais devem ser enviados via Correio com AR ou entregues pessoalmente no endereço:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2018 – DOMINGO TEM TEATRO – QUARTA EDIÇÃO
RUA ÉBANO PEREIRA, 240 - CENTRO
CEP: 80.410-903 - CURITIBA-PR**

9.6 O Relatório Final do projeto deverá ser preenchido pelo PROPONENTE conforme modelo no “**ANEXO VIII**” com entrega no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da última apresentação. O PROPONENTE poderá enviar o relatório e demais comprovantes do projeto através de link na Internet (Nuvem) ou pelo e-mail da Coordenação de Ação Cultural CAC (cac@seec.pr.gov.br)

9.7 Será necessário para o Relatório Final disponibilizar registro em fotografias coloridas em alta qualidade (mínimo de 300 dpi) do espetáculo e do público através de link na Internet (Nuvem).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O PROPONENTE que incorra em infrações se sujeita às seguintes sanções administrativas:

- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa;
- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2 e 10.1.4. do item anterior poderão ser aplicadas o PROPONENTE, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total será aplicada a quem:

10.4.1 Apresentar documento falso;

10.4.2 De forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;

10.4.3 Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.5 A multa, até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.6 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao PROPONENTE que:

10.6.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.6.2 Abandonar a execução do Contrato;

10.6.3 Incorrer em inexecução contratual.

10.7 A autoridade máxima do órgão é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

10.8.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.8.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.9 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

10.9.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.9.2 Os danos resultantes da infração;

10.9.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.9.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

10.9.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.11 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto desta seleção, constituem obrigações das partes aquelas descritas neste Edital e na Minuta do CONTRATO (**Anexo IX**), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

11.2 Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos da apresentação, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o cumprimento do CONTRATO, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.3 Realizar 02 (duas) apresentações do Espetáculo para qual foi selecionado;

11.4 Providenciar as licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização da apresentação do Espetáculo;

11.5 Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da apresentação do Espetáculo, como cachê de atores e técnicos, promoção e divulgação, transporte, material e equipamento técnico e artístico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, isentando-se a SEEC de qualquer responsabilidade;

11.6 Incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura, de acordo com normativas a serem disponibilizadas ao PROPONENTE, sendo que o material gráfico final deverá ser aprovado pela SEEC.

12. DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A SEEC pagará a título de prêmio ao PROPONENTE o valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para realização de 02 (duas) apresentações artísticas, sendo pago o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) após a comprovação da realização da

primeira apresentação com a entrega da respectiva nota fiscal e o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) após a comprovação mediante Relatório Final e entrega de nota fiscal da segunda apresentação.

12.2 Atendendo ao Decreto Estadual nº 4505/2016, os pagamentos a fornecedores exclusivamente por crédito em conta corrente (pessoa jurídica), deverão ser realizadas **OBRIGATORIAMENTE** através do **BANCO DO BRASIL S/A**.

12.3 O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à prévia informação pelo Credor, da conta corrente junto à instituição financeira do Banco do Brasil S/A, informando agência e número de conta jurídica em nome do PROPONENTE através do preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

12.4 As despesas com pagamento do objeto deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 5102.13392154.392 - Desenvolvimento Cultural / Natureza de Despesa: 33.90.31.05 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Os trabalhos poderão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela SEEC, para registro e divulgação institucional.

13.2 Os PROPONENTES deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura, devendo estes materiais serem aprovados pela SEEC antes de sua distribuição;

13.3 A SEEC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos Espetáculos selecionados para a divulgação deste Concurso conforme autorização descrita no **Anexo VI**;

13.4 Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante a realização dos trabalhos para o arquivo institucional da SEEC, sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais a não ser com expressa autorização dos artistas conforme autorização descrita no **Anexo VI**.

13.5 Caberá exclusivamente aos PROPONENTES a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As propostas não classificadas ficarão à disposição dos interessados para a retirada, durante o período de um mês, na Coordenação de Ação Cultural (CAC) após a divulgação do resultado final. Vencido o prazo, a SEEC não terá mais responsabilidade de sua guarda;

14.2 A SEEC fica reservada o direito, antes da assinatura do CONTRATO, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente sem que caibam às empresas quaisquer direitos;

14.3 O PROPONENTE uma vez Compromissado obrigará-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos;

14.4 A empresa deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e no CONTRATO. A aceitação da justificativa ficará a critério da SEEC;

14.5 Esclarecimentos aos participantes poderão ser obtidos na Coordenação de Ação Cultural (CAC) na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP 80410-240, Curitiba, PR, por e-mail cac@seec.pr.gov.br, ou fone (41) 3321-4779 de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h30.

14.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SEEC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Curitiba, 17 de abril de 2018

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura